



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

DELIBERAÇÃO CBH RIO DAS VELHAS Nº 14 de 05 de dezembro de 2012

*Aprova o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio das Velhas, referente aos exercícios 2013 a 2014 e dá outras providências.*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas – CBH Rio das Velhas, criado pelo Decreto Estadual nº 39.692 de 29 de junho de 1998, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas 2004, as metas definidas no Contrato de Gestão firmado entre a AGB Peixe Vivo e Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) e a Meta 2014;

Considerando as Deliberações do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas relativas às prioridades estabelecidas em seu plano de bacia.

### **DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Plurianual de Aplicação - PPA, instrumento básico e harmonizado de orientação dos estudos, planos, projetos e ações a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água em toda a bacia hidrográfica do Rio das Velhas, no período de 2013 a 2014, apresentado no Anexo I desta Deliberação.

**Art. 2º** O Plano de Aplicação está organizado em 03 (três) grupos:

- I- Programas e Ações de Gestão,
- II- Programas e Ações de Planejamento,
- III- Programas e Ações Estruturais,

Parágrafo único - Para cada grupo são identificados os programas e as ações a serem executados com as respectivas previsões orçamentárias para o seu desenvolvimento nos anos de 2013 e 2014.

**Art. 3º** No decorrer dos anos de vigência do PPA, 2013 e 2014, com base na análise pela Câmara Técnica de Planejamento, Projetos e Controle - CTPC, apoiada pela Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL, especialmente no que se refere aos dados relativos a resultados esperados e cronograma físico-financeiro de cada atividade, as atividades poderão ser revistas,



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

excluídas, aglutinadas, criando-se ou não outra, bem como poderão ser remanejados os valores do custo total programado de cada uma, desde que entre as atividades de um mesmo grupo.

§1º O Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão – GACG, a ser criado no âmbito do CBH Rio das Velhas, por Deliberação específica, deverá encaminhar o relatório anual para análise da Diretoria do Comitê que por sua vez irá encaminhar ao Plenário, na primeira reunião ordinária de cada ano para aprovação.

§2º A AGB Peixe Vivo durante o ano de execução, poderá propor o remanejamento de valores de cada grupo, conforme previsto no caput, desde que devidamente justificado e acatado pela Diretoria e Plenária do CBH Rio das Velhas, sem a necessidade de consulta ao Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão – CACG.

§3º Apenas em caráter excepcional, declarado pela Diretoria, poderão ser remanejados valores entre grupos para o atendimento de ações emergenciais, não previstas no PPA, levando ao conhecimento do CBH Rio das Velhas, na primeira Plenária prevista.

**Art. 4º** O PPA para o próximo período, após 2014, poderá ser revisto totalmente e compreender toda a forma organizacional, bem como os percentuais destinados para os grupos de Programas e Ações, desde que de acordo com o Plano da bacia vigente.

**Parágrafo único** - No decorrer do ano ao término do PPA, em período não inferior a 06 (seis) meses de antecedência, com base nos relatórios e informações anteriores a Diretoria solicitará a AGB Peixe Vivo uma proposta para o novo PPA para o período subsequente.

**Art. 5º** Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação em Plenária.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2012.

Rogério Sepúlveda  
Presidente do CBH Rio das Velhas

Valter Vilela Cunha  
Secretário do CBH Rio das Velhas